



Secretaria da Fazenda de Goiás  
Superintendência da Receita Estadual  
Gerência de Arrecadação e Fiscalização  
Coordenação de Automação Fiscal

## **Administradora de Cartão de Crédito/Débito, instituições de arranjo e similares**

Para a empresa credenciadora ou administradora de cartão de crédito/débito se credenciar perante a SEFAZ/GO basta seguir os seguintes passos:

- 1) Enviar e-mail para [coaf@sefaz.go.gov.br](mailto:coaf@sefaz.go.gov.br) informando a razão social, CNPJ, endereço e telefones para contatos, solicitando senha para efetuar download da lista de CNPJ's.
- 2) Não é necessária enviar documentação impressa para credenciamento.
- 3) De posse da senha seguir instruções do "*Manual de instrução sobre download de CNPJ via FTP*", disponibilizado no site da SEFAZ, onde temos em resumo:
  - a. Acesse o FTP da SEFAZ com a senha obtida e baixe o arquivo de CNPJ's;
  - b. Monte o arquivo de dados de cartão de crédito/débito referentes aos CNPJ's baixados, conforme leiaute do Protocolo ECF 04/2001;
  - c. Valide o arquivo texto com o aplicativo TEF CONV. 01/10, onde será gerado um arquivo ZIP deste conteúdo;
  - d. Envie até o último dia útil do mês seguinte de ocorrência, o arquivo ZIP utilizando aplicativo TED para a SEFAZ/GO;
  - e. O arquivo de CNPJ's é atualizado mensalmente até o dia 05, portanto deve-se fazer o download do arquivo mensalmente, para não gerar informação divergente;
  - f. Caso se verifique erros na geração do arquivo, o mesmo deverá ser retificado total, na forma estabelecida no Protocolo ECF 04/2001.
- 4) Caso a quantidade de clientes da administradora neste Estado seja pequena, ficará dispensado do download do arquivo de CNPJ's, devendo gerar o arquivo de movimentação de todos os seus clientes habilitados em Goiás. Caso o arquivo transmitido seja total englobando clientes de outras UF's, estas deverão estar corretamente identificadas no arquivo, de acordo com seu cadastro, para não comprometer a qualidade das informações. Ex.: CNPJ de MG não deve ser informado como se fosse de GO.

5) O período a ser transmitido segundo a art. 7º do decreto é a partir de 1º de janeiro de 2005. Devido ao prazo decadencial do ICMS, as novas administradoras podem iniciar o envio referente

os últimos 05 anos de movimentação a contar do ano seguinte em que se realizou a operação. Ex.: em 2015 deve-se enviar os dados desde 2010.

6) Assim que for processado os arquivos de movimentação de crédito/débito dos CNPJ's a administradora será cadastrada no sistema e poderá ser informada na Declaração Conjunta do contribuinte usuário de ECF.

7) A não regularidade de entrega dos arquivos impede que o usuário de ECF seja autorizado a utilizar o POS (Point of Sale) ou TEF desta empresa, que é solicitada via formulário Declaração Conjunta/Sistema Informatizado (Apêndice IV).

8) Para recebimento de correspondência eletrônica, notificações, a Administradora pode utilizar o DT-e (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/post/ver/148644/sobre-o-dte>), sendo necessário possuir certificado digital (e-CNPJ).

9) Para novas Administradoras de Cartão, sugerimos a adequação de seus contratos de prestação de serviços incluindo a cláusula de autorização a prestação de informação às autoridades competentes, caso não tenham, afim de se resguardarem. Segue uma sugestão de cláusula:

*“Neste ato, o ESTABELECIMENTO expressamente autoriza que a “Administradora” preste às autoridades competentes como, por exemplo, Banco Central do Brasil, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias de Arrecadação Municipais, Conselho de Controle de Atividades Financeiras, Polícia Federal etc., todas as informações que forem solicitadas com relação ao ESTABELECIMENTO e operações por ele executadas sob este CONTRATO, bem como informações a entidades que se destinem a controlar garantias que envolvam recebíveis.”*

Legislação pertinente e softwares do TED e TEF CONV. 01/10 encontram-se no site da SEFAZ/GO: [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) | ECF/SEPD/PAF-ECF

Contato para maiores esclarecimentos:

Coordenação de Automação Fiscal – (62) 3269-7229 / 7230

E-mail: [coaf@sefaz.go.gov.br](mailto:coaf@sefaz.go.gov.br)